



Segunda-Feira, 02 de maio de 2022



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2022

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME:	Claudenir Gervasone
CARGO:	Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE:	2 (duas)	
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 670,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00
DESTINO:	Curitiba-PR	
DATA INÍCIO:	03/05/2022	DATA FINAL: 04/05/2022
MEIO DE TRANSPORTE:	Terrestre (ônibus)	
FINALIDADE/OBJETIVO:	Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município: - Dia 03/05/2022 > Audiência na Secretaria de Agricultura, Audiência na Casa Civil e Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo-SEDEST. - Dia 04/05/2022 > Audiência no Departamento de Trânsito Paraná-DETRAN, Audiência na Secretaria de Administração, Audiência na Secretaria de Saúde-SESA e Audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística-SEIL.	

Altônia, 29 de Abril de 2022.

Claudenir Gervasone  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 77/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.825/2022 de 02 de maio de 2022,

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.249.300,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.021 – Manutenção do Ensino Básico 925/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	203.500,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal 3358/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 10.302.006.1.010 – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde 3357/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 3359/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 3360/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	495	230.000,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO 3256/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica....	304 304 303	510.000,00 110.000,00 195.000,00
022	800,00	
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>1.249.300,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ACOES DE COMBATE A EPIDEMIAS – COVID 19.....	022	800,00
CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO.....	107	203.500,00
SAUDE – 15% IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS.....	303	195.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS – SAUDE.....	304	110.000,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	740.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>		<b>1.249.300,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA USO EM READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A ITAIPU BINACIONAL..

**VALOR MÁXIMO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

**EMISSÃO DO EDITAL: 02/05/2022**

**ABERTURA: 12/05/22 ÀS 10:00**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Lote

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 02/05/22**

**PREGOIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.825/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a subdivisão e afetação de bens imóveis da municipalidade, e adota outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a subdivisão do Lote nº 257-A-1-A-REM-1 (duzentos e cinquenta e sete "A" um "A" Rem. Um) da Gleba Altônia, objeto da Matrícula nº 11.351 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, resultando nos lotes: Lote nº 257-A-1-A-REM-1/A, com área de 13.022,50m²; Lote nº 257-A-1-A-REM-1/B, com área de 1.010,00m²; Lote nº 257-A-1-A-REM-1/C, com área de 2.186,71m²; e Lote nº 257-A-1-A-REM-1/D, com área de 8.850,44m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a unificação do Lote nº 257-A-1-A-REM-1/C com o Lote nº 257-A-1-B-2, bem como transformação do lote resultante em rua com a denominação de Rua Fidelcino Bráulio de Menezes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar o Lote nº 257-A-1-A-REM-1/B em prolongamento da Rua Duque de Caxias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.826/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.249.300,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.021 – Manutenção do Ensino Básico 925/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	203.500,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal 3358/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 10.302.006.1.010 – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde 3357/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 3359/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... 3360/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	495	230.000,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO 3256/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica....	304 304 303	510.000,00 110.000,00 195.000,00
022	800,00	
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>1.249.300,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ACOES DE COMBATE A EPIDEMIAS – COVID 19.....	022	800,00
CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO.....	107	203.500,00
SAUDE – 15% IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS.....	303	195.000,00



ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS – SAUDE.....	304	110.000,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	740.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>1.249.300,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**Prefeito Municipal**

---